



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 3/2025 - DEAD/PREN/RIFB/IFBRASILIA

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATUAÇÃO COMO MENTOR ENTRE PARES NOS CURSOS
TÉCNICOS SUBSEQUENTES NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

1. DA ABERTURA

1.1 A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 846/Reitoria/IFB de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 145 de 01 de agosto de 2023, Seção 2, Página 36, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do edital de seleção de estudantes bolsistas para atuação como mentores no âmbito do Projeto do Centro de Referência em EAD de modo a contribuir com os *campi* que fizeram adesão às ações referentes à Chamada Interna para Adesão ao Projeto de Fortalecimento da EaD (Edital 5/2024 - DEAD/PREN/RIFB/IFBRASILIA).

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 A Pró-Reitoria de Ensino (PREN), por meio da Diretoria de Educação a Distância (DEaD), apresenta edital simplificado com a finalidade de selecionar estudantes dos cursos técnicos EaD em Agropecuária, Desenvolvimento de Sistemas, Eventos e Segurança do Trabalho do Instituto Federal de Brasília (IFB) para atuarem como mentores no projeto de Mentoria entre Pares.

2.2 Os estudantes selecionados apoiarão outros estudantes dos cursos a distância, promovendo ações de acompanhamento acadêmico, incentivo ao engajamento e fortalecimento do vínculo institucional de modo a contribuir para a permanência e o sucesso acadêmico dos colegas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 Este edital desenvolve-se a partir do recurso de emenda parlamentar destinado ao projeto intitulado "Lançamento do Centro de Referência em EaD", sob gerência da Diretoria de Educação a Distância e visa apoiar o desenvolvimento de projetos e programas que contribuam com a melhoria da EaD no âmbito do IFB.

4. DOS OBJETIVOS

4.1 A mentoria entre pares no contexto da Educação a Distância tem como objetivo principal promover o fortalecimento da aprendizagem, do engajamento acadêmico e do sentimento de pertencimento dos estudantes dos cursos técnicos a distância do Instituto Federal de Brasília (IFB), estimulando a troca de experiências, o apoio mútuo e o desenvolvimento de estratégias para a permanência e êxito na educação a distância. Além disso, o programa pretende:

4.1.1 Minimizar o isolamento dos estudantes dos cursos a distância, oferecendo suporte personalizado e incentivando um aprendizado mais engajado e significativo.

4.1.2 Acompanhar e apoiar os estudantes mentorados na adaptação à modalidade de ensino a distância, auxiliando na organização dos estudos e no uso das ferramentas educacionais.

4.1.3 Fortalecer o vínculo dos estudantes com o IFB, promovendo o conhecimento sobre a instituição, os cursos, os regulamentos e as oportunidades acadêmicas, como os projetos de ensino, pesquisa e extensão.

4.1.4 Estimular o desenvolvimento de habilidades técnicas e socioemocionais, como autonomia, disciplina, resiliência e gestão do tempo, os quais são essenciais para o sucesso na EaD.

4.1.5 Identificar desafios enfrentados pelos estudantes e propor soluções para minimizar dificuldades que possam levar à evasão, contribuindo para a permanência e conclusão dos cursos.

4.1.6 Avaliar continuamente a efetividade do programa, coletando *feedback* dos participantes para aprimorar as

ações desenvolvidas e garantir sua adequação às necessidades dos estudantes.

5. DO PÚBLICO-ALVO

5.1 A mentoria entre pares é voltada aos estudantes de cursos técnicos subsequentes em EaD (Técnico Subsequente em Agropecuária, Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas, Técnico Subsequente em Eventos, e Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho) regularmente matriculados e frequentes e que desejam ser mentores nos referidos cursos.

5.2 O estudante que se inscrever para este edital atuará como mentor no curso e no *campus* em que está matriculado.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 São considerados como requisitos obrigatórios para participação deste edital:

6.1.1 Estar frequente e matriculado regularmente nos seguintes cursos técnicos subsequentes EaD:

- I. Técnico Subsequente em Agropecuária;
- II. Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas;
- III. Técnico Subsequente em Eventos, e;
- IV. Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho.

6.1.2 Ser aluno matriculado a partir do segundo semestre do curso;

6.1.3 Ter disponibilidade de 8 horas semanais a serem cumpridas no contraturno das aulas regulares próprias para a realização da mentoria;

6.1.4 Ter computador de uso pessoal com acesso à internet de qualidade;

6.1.5 Possuir habilidade no uso de Tecnologias Digitais da Informação e da Comunicação (TDIC) na Educação (e-mail, *Google Meet*, Ambiente Virtual de Aprendizagem - Moodle, grupos de *whatsapp*, entre outros).

6.2 Não poderão participar deste edital os estudantes que:

- 6.2.1** Estejam no 1º semestre ou módulo o curso;
- 6.2.2** Sejam bolsistas de projetos de pesquisa ou de extensão;
- 6.2.3** Sejam estudantes dos cursos presenciais.

7. DO TEMPO DE DEDICAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO MENTOR ENTRE PARES

7.1 A dedicação do estudante mentor será de 8 (oito) horas semanais, a serem realizadas no contraturno das aulas regulares do estudante.

7.2 O mentor entre pares realizará suas atividades no período de maio a dezembro de 2025.

7.3 São atribuições dos estudantes selecionados como mentores:

7.3.1 Apoio ao Aprendizado e à Organização dos Estudos:

- 7.3.1.1** Organizar grupos de estudos entre os colegas estudantes para o auxílio na compreensão de conteúdos e na organização dos estudos;
- 7.3.1.2** Compartilhar estratégias eficazes de estudo, gestão do tempo e cumprimento de prazos;

7.3.2 Orientação e Integração Acadêmica:

- 7.3.2.1** Compartilhar informações sobre a instituição, o funcionamento do curso e as oportunidades acadêmicas, como os projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- 7.3.2.2** Incentivar a participação em atividades interativas, como grupos de estudo e fóruns de discussão;

7.3.3 Acompanhamento e Comunicação:

7.3.3.1 Estabelecer um canal de comunicação contínuo com a coordenação de curso, docentes e com o mediador virtual;

7.3.4 Colaboração Institucional e formação contínua:

7.3.4.1 Participar de reuniões e atividades convocadas pela DEaD ou coordenação do projeto;

7.3.4.2 Engajar-se em formações oferecidas pela DEaD ou coordenação do curso;

7.4 A atividade de mentoria não se configura como uma atividade docente, sendo o mentor isento de responsabilidades relativas ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes do curso.

7.5 O estudante, no exercício da atividade de mentoria, poderá consultar o corpo docente do curso sempre que surgirem dúvidas sobre o conteúdo ou outras questões pedagógicas de competência do referido corpo docente.

7.6 A atividade de mentoria não está restrita a um único componente curricular.

7.6.1 Recomenda-se que a Coordenação do Curso, em conjunto com o colegiado, estabeleça as áreas ou conteúdos prioritários para a atuação colaborativa do estudante mentor.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para este edital serão, única e exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disposto no *link*: <https://forms.gle/u89FrXT3F3629T698>

8.1.1 Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital, tampouco fora do prazo estabelecido.

8.1.2 Em caso de duplicidade de envio de formulário de inscrição, só será considerado o último envio, respeitado o horário de 23:59 do último dia de inscrição, conforme cronograma deste Edital.

8.2 O estudante que se inscrever em campus diferente daquele em que estiver matriculado será desclassificado.

8.3 Somente serão consideradas válidas as inscrições em que sejam atendidos todos os requisitos para participação neste Edital.

8.4 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 A seguir consta a programação da realização das ações referentes a este edital:

Quadro 1- Cronograma de fases do edital

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	08/04/2025
Período de inscrições online	08 a 17/04/2025
Análise das inscrições	22 a 24/04/2025
Resultado Preliminar	25/04/2025
Recurso	28/04/2025
Análise dos Recursos	29 e 30/04/2025

Resultado Final	30/04/2025
Reunião de Alinhamento entre os selecionados para a mentoria entre pares	A partir do dia 05/05/2025
Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I) e entrega do formulário de Identificação do Estudante (Anexo II)	A partir do dia 05/05/2025
Início das atividades	05/05/2025
Previsão de finalização das atividades	19/12/2025

10. DAS VAGAS

10.1 Serão concedidas 8 vagas de mentor entre pares que serão distribuídas igualmente entre os quatro cursos técnicos subsequentes do IFB ofertados na modalidade a distância, conforme quadro 2, a seguir:

Quadro 2- Quadro de Vagas

Curso	Vagas
Técnico Subsequente em Agropecuária	2
Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas	2
Técnico Subsequente em Eventos	2
Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	2
Total de vagas	8

10.2 Será criada lista de espera caso haja mais inscritos do que a quantidade de vagas, podendo ser convocados novos estudantes bolsistas, caso haja disponibilidade de vagas e de recurso financeiro.

11. DA SELEÇÃO

11.1 A classificação dos candidatos se dará conforme as pontuações definidas segundo os critérios a seguir:

Quadro 3 - Critérios para pontuação e classificação.

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO

1	EXPERIÊNCIA COMO MEDIADOR VIRTUAL EM EAD Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada SEMESTRE completo para experiências em atividades realizadas como mediador virtual ou equivalente.	Máximo de 4 semestres (20 pontos)
2	CARTA DE INTENÇÃO - Análise da carta de intenção com base nos critérios disponíveis no Anexo V.	Máximo de 30 pontos
3	HISTÓRICO - Média das notas finais das disciplinas cursadas constantes no histórico escolar.	Máximo de 30 pontos
4	PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E/ OU EVENTOS Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada comprovação oficial de participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão e/ ou eventos (conforme item 11.3)	Máximo de 4 comprovações (20 pontos)

11.2 Os critérios mencionados no item 4 do quadro 3 deverão ser comprovados por meio de certificados ou declarações devidamente emitidos pela instituição em que foi realizada a participação e constem os dados do estudante inscrito e as assinaturas dos responsáveis pela emissão do documento.

11.3 A pontuação de cada candidato deverá variar de 0 a 100.

11.4 Em caso de empate, deverá ser utilizado como critério de desempate, nesta ordem:

- a) Maior número de semestres cursados dentro do fluxo da instituição.
- b) Maior idade.

11.5 A Diretoria de Educação a Distância encaminhará a planilha contendo as inscrições de estudantes candidatos aos Coordenadores Locais do projeto dos campi envolvidos.

11.5.1 Os Coordenadores Locais mencionados no item 11.5 referem-se aos coordenadores locais do projeto de fortalecimento da EAD, conforme Chamada para Adesão ao Projeto de Fortalecimento da EaD (Edital 5/2024 - DEAD/PREN/RIFB/IFBRASILIA).

12. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.1 O resultado preliminar será publicado no Portal do IFB <www.ifb.edu.br>, com a relação dos estudantes inscritos por ordem de classificação, com as respectivas pontuações de cada um dos critérios e o somatório da pontuação total.

12.2 Os estudantes que não tiverem atendido a algum dos requisitos do edital serão listados como DESCLASSIFICADOS.

12.3 A interposição de recurso contra o resultado preliminar deverá ser apresentada exclusivamente mediante preenchimento e envio do - Formulário interposição de recurso (Anexo III) para o para o e-mail: selecaodead@ifb.edu.br após a divulgação do resultado preliminar, de acordo com o cronograma deste edital.

12.4 A DEaD, em conjunto com os coordenadores locais, farão a avaliação dos recursos e divulgarão o resultado até a data estipulada no cronograma deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 A lista de classificação final dos estudantes será publicada no Portal do IFB <www.ifb.edu.br> com a relação dos estudantes inscritos por ordem de classificação, por meio de ofício, até a data estipulada no cronograma deste edital, já incluído o resultado da interposição de recurso.

13.2 O resultado final será publicado no site do IFB <www.ifb.edu.br>, com a seguinte indicação:

- I. CONTEMPLADO: estudante classificado dentro das vagas disponíveis.

II. LISTA DE ESPERA: estudante classificado e que poderá ser convocado em caso de desligamento do contemplado.

III. DESCLASSIFICADO: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

13.3 Os estudantes contemplados deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo I), conforme disposto no cronograma disposto no item 9 deste edital, preencher o Formulário de Identificação do Estudante para Pagamento (Anexo II) e enviar tais documentos para o e-mail: selecaodead@ifb.edu.br e para o e-mail do coordenador local do projeto em que o estudante estiver atuando.

14. DAS BOLSAS

14.1 O valor total da bolsa a ser recebida pelos estudantes mentores será de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), paga em 08 parcelas (junho de 2025 a janeiro de 2026), contemplando o período de atuação (maio de 2025 a dezembro de 2025).

14.1.1 A bolsa será paga, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente.

14.1.2 Caso o estudante não tenha conta corrente, a bolsa será paga por meio de ordem bancária.

14.2 Os pagamentos serão operacionalizados pela Finatec por meio da Diretoria de Educação a Distância (DEaD).

14.3 O bolsista estará apto a receber cada parcela mensal da bolsa após a entrega do Relatório de Atividades Mensal (Anexo IV) assinado, avaliado e com as assinaturas do Coordenador Local e do Coordenador de Curso.

14.4 A bolsa é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

15. DO DESLIGAMENTO

15.1 O estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:

15.1.1 Deixar de realizar as atribuições previstas neste edital.

15.1.2 Apresentar baixa qualidade dos atendimentos prestados.

15.1.3 Tiver sua matrícula trancada ou cancelada por qualquer motivo.

15.1.4 Omitir informações ou apresentação falsa de documentos para concorrer a este edital.

15.1.5 Descumprir o regulamento discente RESOLUÇÃO 7/2024 - CS/RIFB/IFBRASILIA.

15.1.6 Solicitar espontaneamente o cancelamento.

15.2 A DEaD em conjunto com a PREN poderão suspender as atividades de mentoria sempre que identificarem a prescindibilidade da atividade.

15.3 O bolsista que, por qualquer motivo, deixar de atuar no projeto fará jus apenas ao pagamento proporcional ao tempo em que exerceu a função de mentor.

15.3.1 Um ofício deverá ser enviado pelo Coordenador Local à DEaD informando os dias trabalhados pelo mentor.

16. DAS DISPOSIÇÕES

16.1 Caso alguma vaga disponível não tenha estudantes inscritos, o Coordenador Local juntamente com o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão ou equivalente, em parceria com suas coordenações, poderão indicar um estudante - de qualquer curso - como mentor, desde que atenda aos demais pré-requisitos do edital.

16.2 Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail selecaodead@ifb.edu.br.

16.3 Este edital é executado em caráter experimental e, por isso, a critério da Diretoria de Educação a Distância, poderá sofrer eventuais alterações para a sua aplicação no 2º semestre do ano letivo de 2025.

16.4 Os casos omissos serão dirimidos pela DEaD juntamente a Pró-Reitoria de Ensino, em parceria com o Coordenador Local e com a Coordenação de Curso do *Campus* envolvido.

(Documento assinado eletronicamente)
ROSA AMÉLIA PEREIRA DA SILVA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rosa Amelia Pereira da Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PREN**, em 08/04/2025 10:11:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 608493

Código de Autenticação: 6de47f129f



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154